



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº

8133

DATA 23/01/17

PÁG. 21

PUBLICADO EM 24/01/17

FONTE PAGADORA: - / - / -

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2017  
(Processo nº 16.0.000001280-0)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A ORDEM  
DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO  
PIAUÍ

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.336.854/0001-67, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, Edifício Sede, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-750 neste ato representado por seu Presidente FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO:

Considerando a necessidade de consolidar a cultura da paz e as políticas públicas que visam aperfeiçoar os métodos de solução de conflitos;

Considerando, ainda, as normas legais vigentes, no couber, com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições contidas no Ofício nº 05/2016, de 18/11/2016, do presidente da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da OAB/PI, anexado ao processo SEI nº 128-0;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando:

I – contribuir para a consolidação de políticas públicas permanentes de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de conflitos;

II – disseminar a cultura de conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos e com reflexos significativos na redução de processos judiciais;

III – Somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da OAB/PI:

- a) Enviar, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSCI, os acordos firmados no âmbito de sua sede, na fase pré-processual, para que sejam homologados e constituídos em títulos executivos judiciais (art. 57 da Lei n 9.099/95).
- b) Enviar ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSCI, os acordos pré-processuais firmados em sua sede na presença de mediadores e conciliadores cadastrados no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos – NUPEMEC, na forma do 4, do art. 7 da Resolução CNJ 125/2010, para que sejam homologados e constituídos em títulos executivos judiciais.

II – Compete ao Tribunal de Justiça:

- a) Homologar os acordos celebrados pela OAB/PI na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei 9.099/95).
- b) Por intermédio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCI, homologar os acordos pré-processuais firmados pela OAB/PI nos moldes do inciso anterior, a fim de constituir título executivo judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Termo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Será de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, a duração deste convênio, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias para sua efetivação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas do presente Acordo, os quais se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar para fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

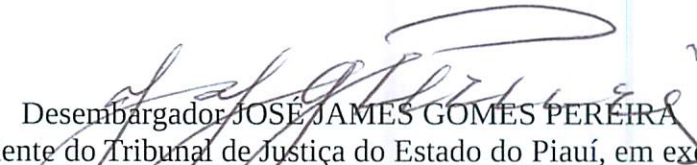
A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça eletrônico, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste termo de cooperação.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Teresina, 18 de janeiro de 2017

  
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em exercício

  
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí

Testemunhas:

1 - RG nº 1.083.13556114 CPF nº 539.528.044-87  


2 - RG nº 935.497-85 CPF nº 217.854.493-20  




## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO:

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas do presente Acordo, os quais se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar para fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo.

Assinatura do Termo: 18/01/2017.

## 5. PAUTA DE JULGAMENTO

### 5.1. PAUTA ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO (26.01.2017) - COMPLEMENTAÇÃO

#### COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA

Serão apreciados, na sessão ordinária de julgamento de caráter administrativo do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no dia 26 de JANEIRO de 2017, às 09h (nove horas), os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

#### II - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

04. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera a Resolução nº 08/2016, que dispõe sobre jornada de trabalho, controle de frequência, serviços extraordinários e o sistema de compensação de trabalho para servidores da Justiça Estadual e dá outras providências.

05. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

06. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Oeiras, 23 de janeiro de 2017.

Marcos da Silva Venancio

Secretário do Tribunal Pleno

### 5.2. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 01/02/2017

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 3ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2017, a partir das 9:00 horas. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2011.0001.006112-6 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luiz Gonzaga Soares Viana Filho (OAB/PI nº 184-B)

Apelado: REMAC-ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Advogados: Marcelo Rodrigues Sérgio (OAB/PI nº 3.740) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 2011.0001.005485-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

Advogados: Adonias Feitosa de Sousa (OAB/PI nº 2.840) e outro

Embargado: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF

Advogados: Mário Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

03. 2011.0001.002641-2 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelantes: JOSÉ CÍCERO DE BRITO e outros

Advogada: Rosa Suleyman Alencar Liberal Santiago Falcão (OAB/PE nº 17.717)

Apelado: MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

Advogado: Luiz Augusto Barros Júnior (OAB/PI nº 4.366-A)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 2012.0001.001387-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Embargantes/Embargados: SINGLEUSTRE RIBEIRO DE SAMPAIO e outros

Advogados: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI nº 6.341) e outros

Embargado/Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

05. 2013.0001.007658-8 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário

Origem: Oeiras / 1ª Vara

Embargante: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI

Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros

Embargada: CONCEIÇÃO DE MARIA ELIZEU DE SOUSA

Advogados: Francisco Salvador Gonçalves Miranda (OAB/PI nº 6.694) e outro

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

06. 2012.0001.004443-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Advogados: Nivaldo Campelo de Mesquita Filho (OAB/PI nº 9.426) e outros

Embargado: VALDINAR PORTELA IBIAPINA

Advogados: Fabrício Paz Ibiapina (OAB/PI nº 2.933) e outro

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

07. 2012.0001.001334-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única